

**LEI Nº. 548/2011
DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

“EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a atribuir novas denominações a escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.”

O Prefeito David Ramos de Barros, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de Escola Municipal de Educação Básica Manuel Ferreira Lima a escola anteriormente denominada de Esc. Mun. de Educ. Básica José Joaquim da Silva, localizada no povoado de Lagoa Grande dos Paulinos, neste Município.


Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de Escola Municipal de Educação Básica Professor Antônio Vitor Barbosa a escola anteriormente denominada de Esc. Mun. de Educ. Dep. Medeiros Neto, localizada no povoado de Quebradente, também neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado quaisquer disposições em contrário.

Girau o Ponciano-AL., 06 de outubro de 2011.


DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito


ALFREDO OLIVEIRA SILVA
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de outubro de dois mil e onze.


Marquelaine Magalhães Lopes
Aux. de contabilidade